**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**SÍNTESE DO CERTAME**

PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 43/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO **N.º 70/2026**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 118.814,66 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 18h00min do dia 05 de novembro de 2026 até as 14h00min do dia 19 de novembro de 2026 (horário de Brasília/DF)**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **14h10min do dia 19 de novembro de 2026 (horário de Brasília/DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA): **14h20min do dia 19 de novembro de 2026 (horário de Brasília/DF)**

LOCAL: **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br**

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: **no Diário Oficial do Município, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP: www.irapuru.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, no endereço eletrônico: licitacoes@irapuru.sp.gov.br e no Departamento de Licitações, localizado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026**
**DATA DO EDITAL:** 05 de novembro de 2026
**NÚMERO DO EDITAL:** 51/2026

## PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com endereço na Rua Ângelo Meneguesso, n.° 475, Centro, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Ademar Calegão, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por meio do Departamento de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações, além das demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, por meio da inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", disponível na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. DA CONSULTA, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de download no site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br) ou através do e-mail (licitacoes@irapuru.sp.gov.br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas, por meio do e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br;

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Irapuru;

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos já fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posteriormente.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br e inserida na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com a indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante de poder de representação legal (Contrato Social, se sócio; Contrato Social e Procuração, se procurador; somente Procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outros meios ou endereços eletrônicos, que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme artigo 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.
2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;
2.8.2. Caso haja alteração na data da licitação, a mesma será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).

## 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO CERTAME

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.
3.2. O Pregão será realizado na data e horário previstos para recebimento das propostas, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva), conforme detalhado no quadro abaixo:

| | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | INÍCIO: 05/11/2026<br>TÉRMINO: 19/11/2026 | 18H00MIN<br>14H00MIN |
| **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** | 19/11/2026 | 14H10MIN |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA)** | 19/11/2026 | 14H20MIN |

**LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - WWW.BLL.ORG.BR**

3.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, os registros serão feitos tanto o sistema eletrônico quanto na documentação relativa ao certame.
3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as atribuições definidas no artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025:
3.4.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
3.4.2. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
3.4.3. Abrir as propostas de preços;
3.4.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.4.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
3.4.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
3.4.7. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
3.4.8. Declarar o vencedor;
3.4.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
3.4.10. Elaborar a ata da sessão;
3.4.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;
3.4.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
3.5. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
3.5.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.5.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, e, quando necessário, os documentos complementares;
3.5.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.5.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.5.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilizar o uso da senha, para o imediato bloqueio de acesso;
3.5.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão, na forma Eletrônica;
3.5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.6. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.
3.7. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação do licitante**.
3.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deverá ser acompanhado pelos licitantes por meio da plataforma, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. **Participantes. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME TODOS OS INTERESSADOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO** e que estejam previamente credenciados junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
4.2.1. O tratamento favorecido de que trata o item 4.2. serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.
4.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.4. O impedimento de que trata o subitem 4.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 4.3.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento de que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o elemento instrutor técnico, além do executivo.
4.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
4.10. O disposto no subitem 4.9. aplica-se ao(a) Pregoeiro(a) e aos Membros da Comissão de Contratação.
4.11. A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
4.11.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço, e os encontrou corretos, aceitando integral e irretratável, seus termos;
4.11.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme o regulamento do sistema;
4.11.3. A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP está isenta de quaisquer custos relacionados à operacionalização e uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ficando a cargo do licitante vencedor do certame, os encargos financeiros ou de qualquer natureza estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste Edital, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (licitante e BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação;
4.11.4. O licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, sendo exclusivamente de sua responsabilidade decorrente das transações realizadas com a promotora do sistema.
4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo Anexo para fins de habilitação, deverá, ao cadastrar a proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu Regime de Tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme os artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
5.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e cumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital;
5.1.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente será permitido mediante prévia definição de senha privativa;
5.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou à Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
5.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser solucionados por meio da central de atendimento aos licitantes, através de telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, conforme informações disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br;
5.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pela da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicado neste Edital;
6.1.1. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará o licitante para participar do Pregão;
6.1.2. Em conformidade com a legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;
6.1.3. O envio da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
6.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
6.1.5. Nos valores propostos, incluindo aqueles que, eventualmente, venham a ser ofertados por meio de lances verbais, serão considerados o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final;
6.1.6. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens não previstas neste Edital;
6.1.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;
6.1.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
6.1.9. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

## 7. DA PROPOSTA NO SISTEMA E DA PROPOSTA FÍSICA

7.1. O licitante deverá consignar, de forma expressa e em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes informações relativas à proposta:

7.1.1. Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, mencionando, obrigatoriamente, a marca do produto, sob pena de desclassificação do item;

7.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão do Pregão Eletrônico;

7.1.4. Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser anexado junto com a documentação de habilitação, o catálogo técnico do fabricante, conforme o mesmo disponibilizado no sítio eletrônico oficial, para análise da conformidade com as especificações.

7.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, conforme Anexo V, incluindo:

7.2.1. Identificação do licitante;

7.2.2. Dados bancários;

7.2.3. Dados do responsável para assinatura do Contrato.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;

7.3.1. A não inserção das informações solicitadas ou das especificações, incluindo a marca do(s) objeto(s), no campo adequado, bem como a falta de anexação de documentos exigidos, implicará na desclassificação do licitante, pela falta de informações suficiente para a análise da proposta;

7.3.2. Será desclassificada a proposta que não apresentar, no campo próprio do sistema, documentos como catálogos e fichas técnicas, quando estes forem necessários para a análise da conformidade do objeto à proposta;

7.3.3. O objeto deve atender integralmente às especificações do Anexo I - Termo de Referência e no Edital.

7.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta previamente enviada.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão caso a avaliação da conformidade das propostas dure por mais de um dia, em razão da quantidade ou complexidade destes;

7.5.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participar da licitação.

7.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do licitante, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7.8. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

7.9. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não prejudiquem o interesse público e da Administração.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.

8.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o a Lei n.º 14.133/2021;
8.4.1. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante;
8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
8.6.1. Aberta a fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
8.6.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
8.6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
8.6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**;
8.6.5. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes;
8.6.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;
8.6.7. Na hipótese de o licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, ele poderá apresentar lances intermediários, para que fiquem registrados no contrato, a fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento;
8.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
8.6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
8.6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais que incidirá em relação aos lances será de R$ 500,00 (quinhentos reais).
8.6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais que incidirá em relação os lances intermediários ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão de julgamento, sendo possível a fixação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, diferentes daqueles inicialmente previstos no Edital, no subitem 8.6.10., respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
8.6.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o Pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse lote;
8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
8.7.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
8.7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;
8.7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo antes do início da disputa de lances;
8.7.4. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza;
8.7.5. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

8.7.6. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que, por outra razão, não mantiver a proposta, será conforme as regras contidas na Lei n.º 14.133/2021.
8.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do Processo Licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo de vários itens/lotes da mesma licitação, quando for o caso;
8.8.1. Em regra, a disputa simultânea de itens/lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar;
8.8.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
8.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
8.9. O(A) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, após isso, todo o processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.
8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
8.10.5. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
8.10.6. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
8.11.1. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
8.11.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.11.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
8.11.3.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o Processo Licitatório prossegue com os demais licitantes.
8.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
8.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.16. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.17. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis); e
d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
8.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992.
8.19. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.
8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
8.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.23.1. Contiver vícios insanáveis;
8.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
8.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
8.24. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
8.25. Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
8.25.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
8.25.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
8.26. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.27. O(A) Pregoeiro(a) divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo outros licitantes.
8.28. Os resultados da avaliação serão divulgados por meio do sistema e do site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).
8.29. Caso a amostra não seja entregue, haja atraso sem justificativa aceitável ou a amostra não esteja conforme as especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.30. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) passará a analisar a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguir-se-á com a verificação da amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.31. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata com a ordem de classificação das propostas.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes, de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado, o licitante será **INABILITADO**;
9.1.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
9.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;
9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); cédula de identidade, no caso de pessoa física não empresária;
b. No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedade empresária.
d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.5. **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI**:

a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
c. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;
d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o inciso IV, do artigo 14, da Lei 14.133/2021;
f. Declaração de que não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
g. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos ou incorretos, serão considerados inabilitados;
9.3.1. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante;
9.3.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3.3. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966);
9.3.4. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.
9.4. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser digitalizados e adicionados até a data e horário de abertura da sessão pública, através de transferência de eletrônica de arquivos (upload), na plataforma eletrônica, no formato, preferencial "pdf", ou demais ("doc", "xls", "png" ou "jpg"), recomendando-se o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
9.4.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;
9.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital;
9.4.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo durante o curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando prazo para atendimento;
9.4.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o Edital, o(a) Pregoeiro(a) ou a lei expressamente o exigir, ou quando houver dúvida quanto a este.
9.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.2.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
9.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 9.6.1., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo;
9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
9.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
9.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, na forma definida no presente Edital.

## 10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) registrará via chat, a data e o horário que será aberta a possibilidade para manifestação de

interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso;
10.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma;
10.1.2. O licitante deverá indicar contra qual decisão pretende recorrer e os motivos que a justificam;
10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
10.2. Havendo manifestação de interesse em recorrer, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
10.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.
10.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
10.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.6.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.7. Os recursos deverão ser encaminhados no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações;
10.7.1. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.12. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no sistema de licitações, no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br) e encaminhada por e-mail aos interessados.
10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o Processo Licitatório.
11.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado no Diário Oficial do Município.
11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 12. DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o contrato (Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida;
12.1.1. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.
12.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
12.3. A convocação para assinar o contrato obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.
12.4. Será incluído, no respectivo contrato, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.4.1. O registro a que se refere o subitem 12.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do contrato;
12.4.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.4., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
12.4.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 12.4., será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
12.5. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
12.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
12.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.
12.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.
12.8. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
12.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato nos termos do subitem 12.7., a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.10. É vedada a existência simultânea de mais de um contrato para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
12.11. O contrato celebrado entre o licitante vencedor e o município de Irapuru/SP será publicado pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Diário Oficial do Município (www.irapuru.sp.gov.br).

12.12. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso;
12.12.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo;
12.12.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste;
12.12.3. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), de acordo com a fase do Processo Licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

## 14. DAS GARANTIAS

14.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## 16. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
16.2. A entrega do veículo será realizada mediante solicitação expedida pelo Departamento de Água e Esgoto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
16.2.1. A solicitação poderá ser encaminhada por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA, tais como e-mail, WhatsApp ou outro meio equivalente previamente acordado pelas partes.
16.3. O veículo deverá ser entregue no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Paço Municipal, situado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, CEP 17880-069, Irapuru/SP.
16.4. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante pedido formal, devidamente justificado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
16.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, acompanhados da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise e manifestação.

16.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do veículo correrão por conta da CONTRATADA, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do preço contratado.
16.6. O veículo deverá ser de ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2026, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
16.7. O recebimento do veículo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, à conformidade e ao adequado funcionamento do bem, tampouco quanto ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.
16.8. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro (0 km), sem uso anterior, acompanhado de garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvadas as condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante, devendo a cobertura abranger defeitos de fabricação, montagem e funcionamento dos componentes e sistemas do veículo;
16.8.1. Caso seja oferecido prazo de garantia superior ao mínimo exigido, deverá prevalecer o prazo mais vantajoso para a Administração, observadas as condições de cobertura apresentadas pelo fabricante e aceitas na contratação.
16.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, o reparo dos defeitos, vícios ou falhas abrangidas pela garantia, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes e a execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.
16.10. Todas as despesas decorrentes dos reparos abrangidos pela garantia, inclusive fornecimento de peças, mão de obra, transporte e deslocamento, quando necessários à execução do atendimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações assumidas pelo fabricante e pela rede autorizada de assistência técnica.
16.11. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, observadas as condições de cobertura e atendimento estabelecidas na garantia. A CONTRATADA deverá informar, por ocasião da entrega, os canais de atendimento e a relação das unidades autorizadas aptas à realização dos serviços, devidamente estabelecida na região de Presidente Prudente/SP.
16.12. Após a comunicação formal de defeito ou falha abrangidos pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o encaminhamento da solicitação à assistência técnica competente e assegurar o início do atendimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalmente aceitas pelo CONTRATANTE.
16.13. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou outras desconformidades imputáveis ao fornecimento, observados os prazos e as disposições da legislação aplicável.
16.14. O veículo deverá atender a todas as exigências de homologação e conformidade previstas na legislação de trânsito vigente, devendo possuir a documentação necessária ao seu regular registro e licenciamento perante o órgão executivo de trânsito competente, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando exigido em razão da categoria e das características do veículo fornecido.
16.15. O veículo deverá apresentar características originais de fábrica, pertencer a linha regular de produção e comercialização e ser entregue sem adaptações ou modificações que comprometam sua segurança, sua garantia ou sua conformidade com as especificações exigidas, ressalvados os equipamentos e acessórios originais ou legalmente admitidos e expressamente previstos no Termo de Referência.
16.16. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação, uso e manutenção, o manual e certificado de garantia do fabricante, ou documento equivalente que comprove a cobertura exigida, bem como a chave reserva e os demais documentos e acessórios que integrem o fornecimento do veículo.
16.17. O veículo deverá atender às normas ambientais e de trânsito aplicáveis, incluindo os requisitos pertinentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), bem como

às exigências relativas à segurança, sinalização, iluminação e demais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela regulamentação dos órgãos competentes.
16.18. O veículo deverá ser entregue em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, com o edital, com o instrumento contratual e com a proposta da CONTRATADA, ficando sujeito à verificação de conformidade pelo CONTRATANTE no momento do recebimento.
16.19. O veículo deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classificação de eficiência energética nas categorias "A" ou "B", conforme os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), observadas as tabelas e a regulamentação vigentes aplicáveis à categoria e à versão do veículo ofertado.
16.20. Por ocasião da entrega, deverá ser emitido comprovante de recebimento contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do veículo, a data da entrega e a identificação do servidor responsável pelo recebimento, mediante nome, cargo e assinatura.
16.21. No ato do recebimento, será realizada verificação da conformidade do veículo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, incluindo a conferência da documentação, dos equipamentos obrigatórios, dos acessórios e das condições gerais de conservação e funcionamento.
16.22. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, compreendendo:
a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do veículo com as exigências contratuais;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
16.23. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:
a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e no instrumento da contratação:
17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus respectivos anexos;
17.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
17.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
17.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
17.1.5. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos que sejam necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando pertinentes e sob responsabilidade da Administração;

17.1.6. Disponibilizar as condições necessárias para a entrega do veículo no local indicado no Termo de Referência, inclusive quanto ao acesso ao local de recebimento, quando aplicável;
17.1.7. Receber o veículo, provisória e definitivamente, conforme o caso, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas na contratação;
17.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.
17.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação:
17.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, fornecendo o veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento;
17.2.2. Assegurar garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento dos componentes e sistemas do veículo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
17.2.3. Fornecer, no ato da entrega, os manuais de operação, uso e manutenção, a chave reserva, o certificado ou documento equivalente de garantia do fabricante e os demais documentos e acessórios exigidos para a regular utilização do veículo;
17.2.4. Assegurar o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na documentação de garantia apresentada;
17.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do veículo;
17.2.6. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
17.2.7. Comprovar o cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação dos documentos pertinentes, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis;
17.2.8. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente;
17.2.9. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
17.2.10. Manter sigilo sobre as informações de caráter confidencial a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;
17.2.11. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus representantes, disponibilizando os documentos relacionados à execução dos serviços sempre que necessário à fiscalização contratual;
17.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições;
17.2.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
17.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
17.2.15. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
17.2.16. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
17.2.17. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
17.2.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
17.2.19. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
17.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
17.2.21. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
18.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;
18.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;
18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.
18.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.
18.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
18.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
19.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
19.1.1.2. Multa:
19.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
19.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.
19.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
19.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
19.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
19.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
19.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
19.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.
19.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
19.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
19.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. Os recursos necessários para a execução das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:
02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
02.04.07 DEPARTAMENTO DE ÁGUA
17.605.0171.1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ÁGUA/ESGOTO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 209
RESERVA 820
20.1.1. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A ata da sessão pública será disponibilizada aos licitantes através do sistema de licitações e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).

21.3. A sessão que, porventura, extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h00min) poderá ser suspensa, e sua continuidade marcada para as 08h00min do dia útil subsequente.
21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
21.8.1. Os prazos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.
21.11. O Município de Irapuru/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
21.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
21.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.irapuru.sp.gov.br.
21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
21.14.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
21.14.2. Anexo II - Modelo de Declaração - Pleno conhecimento, aceitação e atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de quaisquer fatos impeditivos;
21.14.3. Anexo III - Modelo de Declaração - Lei Complementar n.º 123/2006;
21.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração - Artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021;
21.14.5. Anexo V - Modelo de Proposta;
21.14.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
21.14.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.
21.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Irapuru, no Departamento de Licitações, situado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP, pelo telefone: (18) 3861-2007 ou pelo celular: (18) 98184-0479, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADEMAR CALEGAO:78081815872

Assinado digitalmente por ADEMAR CALEGAO:78081815872
ND: C=BR, CN=ADEMAR CALEGAO:78081815872, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 15:30:48-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

**ADEMAR CALEGÃO**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026
## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026

### 1. FINALIDADE:
1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições necessárias, independentemente de outras exigências deste procedimento, para viabilizar a contratação pretendida, conforme descrito a seguir.

### 2. OBJETO:
2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
3.1. O Departamento de Água e Esgoto desempenha atividades essenciais e contínuas, sendo responsável pela operação, manutenção e conservação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território municipal, cuja adequada execução é indispensável à saúde pública, ao bem-estar da população e à continuidade dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Para o desenvolvimento dessas atividades, as equipes operacionais necessitam de veículo adequado ao transporte de servidores, ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos e demais insumos indispensáveis à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeções, reparos e atendimento às demandas cotidianas dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Atualmente, o Departamento utiliza um veículo tipo Kombi, pertencente à frota municipal, que apresenta avançado estado de desgaste em decorrência do prolongado período de utilização e da elevada quilometragem acumulada. As condições de conservação do veículo, associadas à necessidade frequentes de manutenção corretiva, comprometem sua confiabilidade operacional e reduzem sua disponibilidade para a execução das atividades do Departamento.

A necessidade recorrente de intervenções de manutenção ocasiona despesas frequentes e dificulta o planejamento das atividades externas, uma vez que eventuais períodos de indisponibilidade do veículo podem prejudicar a organização dos deslocamentos das equipes e comprometer a agilidade no atendimento das demandas operacionais. Embora os serviços continuem sendo executados, as limitações do veículo evidenciam a necessidade de disponibilização de veículo mais adequado, confiável e compatível com as exigências do serviço público.

Nesse contexto, a aquisição de um veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, com cabine dupla, destinado ao atendimento das atividades operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Irapuru/SP, apresenta-se como medida necessária para aprimorar as condições logísticas e operacionais do Departamento. O veículo pretendido visa conciliar o transporte de servidores com a capacidade de carga necessária ao deslocamento de ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos e demais insumos utilizados na execução dos serviços, proporcionando versatilidade e adequação às demandas.

As características do veículo a ser adquirido, incluindo capacidade de carga, espaço interno, motorização, equipamentos e dispositivos de segurança, deverão ser compatíveis com as necessidades efetivas do Departamento, de modo a assegurar a adequação do bem à finalidade pretendida.

A aquisição de veículo novo busca proporcionar maior confiabilidade operacional, melhores condições de segurança e maior disponibilidade da frota, reduzindo a dependência do veículo atualmente utilizado, cujo desgaste e necessidade recorrente de manutenção corretiva constituem limitações ao desempenho das

atividades do Departamento. Espera-se, ainda, contribuir para a racionalização dos gastos com manutenção, o aprimoramento da logística de atendimento das equipes e a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, considerando as condições de conservação do veículo atualmente utilizado, as limitações operacionais decorrentes de seu desgaste e da necessidade de manutenção corretiva, bem como a necessidade de assegurar meios adequados à execução das atividades do Departamento de Água e Esgoto, justifica-se a presente aquisição, em atendimento ao interesse público e à necessidade de manutenção da adequada prestação dos serviços públicos municipais.

**4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO:**

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações técnicas, o quantitativo e a estimativa do valor do veículo descrito a seguir, cujas características deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos neste documento, admitindo-se características superiores.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, SEM USO, UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, MODELO 2026, COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.5 LITROS, 16V, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV; COMBUSTÍVEL: ALIMENTAÇÃO POR GASOLINA; TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; TRAÇÃO: TRASEIRA (4X2); CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: CAPACIDADE TOTAL DE CARGA MÍNIMA DE 1.500 KG (SOMATÓRIO DE PASSAGEIROS + CARGA NA CAÇAMBA); DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO DE 2.100 MM E LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE 1.600 MM; TIPO DE CARROCERIA: CAÇAMBA ABERTA COM GUARDAS LATERAIS REBATÍVEIS (TIPO PICAPE ABERTA); ITENS DE | 01 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS: SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OS OCUPANTES E ENCOSTOS DE CABEÇA REGULÁVEIS; ITENS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS INSTALADAS | | | | |

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a "Aquisição de um veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das atividades operacionais do Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência".

5.2. O veículo deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento e segurança, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização no transporte de servidores, ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos e demais insumos necessários à execução dos serviços de operação, manutenção, conservação, inspeção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município.

5.3. A escolha de veículo do tipo picape, com cabine dupla, justifica-se pela necessidade de conciliar o transporte de servidores com a capacidade de carga necessária ao deslocamento de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades externas do Departamento. Essa configuração deverá proporcionar versatilidade e adequação às demandas operacionais, contribuindo para a organização dos deslocamentos das equipes e para a eficiência na execução dos serviços sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto.

5.4. A solução adotada considera a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, as quais poderão servir como referência para a análise das condições praticadas no mercado, a definição das especificações técnicas e a estimativa do valor da contratação, observadas as particularidades da necessidade administrativa do Município de Irapuru/SP.

5.5. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de bem comum cujas especificações e padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente, bem como a existência de informações disponíveis no mercado para subsidiar o planejamento da contratação, não se identifica a necessidade de realização de audiência ou consulta pública, sem prejuízo da adoção de outras medidas de levantamento de informações que se mostrem pertinentes.

5.6. A solução compreende a aquisição de bem móvel permanente, mediante fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, destinado à incorporação ao patrimônio municipal e à utilização nas atividades operacionais do Departamento de Água e Esgoto. A contratação não abrange a locação de veículos nem a prestação continuada de serviços de transporte, consistindo exclusivamente no fornecimento do bem, observadas as condições de entrega, recebimento, documentação e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. A contratação deverá contemplar o fornecimento do veículo em conformidade com as especificações técnicas exigidas, acompanhado dos documentos necessários à sua regular utilização, bem como dos manuais

e demais documentos exigidos pela legislação pertinente. O veículo deverá ser entregue em condições adequadas de uso, com os equipamentos obrigatórios e os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, além de atender às condições de garantia previstas no Termo de Referência.

5.8. A formalização da contratação deverá ocorrer por meio de instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto às obrigações e responsabilidades das partes, às condições e ao prazo de entrega, ao recebimento do objeto, à garantia, ao pagamento, à fiscalização e às consequências do eventual descumprimento das obrigações assumidas.

5.9. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com a formalização de Contrato, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A seleção da proposta deverá observar os critérios previstos no edital, a competitividade, a isonomia, a transparência, a economicidade e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a presente contratação, serão exigidos dos licitantes os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica, conforme os requisitos estabelecidos no edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Considerando as características do objeto, as condições de fornecimento e os riscos envolvidos na contratação, fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência administrativa.

6.3. A simplificação dos requisitos documentais visa ampliar a competitividade do certame, incentivar a participação de potenciais fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e evitar exigências excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da seleção de fornecedores aptos à adequada execução do objeto.

6.4. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais, conforme todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. A entrega do veículo será realizada mediante solicitação expedida pelo Departamento de Água e Esgoto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.2.1. A solicitação poderá ser encaminhada por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA, tais como e-mail, WhatsApp ou outro meio equivalente previamente acordado pelas partes.

7.3. O veículo deverá ser entregue no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Paço Municipal, situado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, CEP 17880-069, Irapuru/SP.

7.4. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante pedido formal, devidamente justificado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

7.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, acompanhados da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise e manifestação.
7.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do veículo correrão por conta da CONTRATADA, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do preço contratado.
7.6. O veículo deverá ser de ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2026, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
7.7. O recebimento do veículo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, à conformidade e ao adequado funcionamento do bem, tampouco quanto ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.
7.8. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro (0 km), sem uso anterior, acompanhado de garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvadas as condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante, devendo a cobertura abranger defeitos de fabricação, montagem e funcionamento dos componentes e sistemas do veículo;
7.8.1. Caso seja oferecido prazo de garantia superior ao mínimo exigido, deverá prevalecer o prazo mais vantajoso para a Administração, observadas as condições de cobertura apresentadas pelo fabricante e aceitas na contratação.
7.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, o reparo dos defeitos, vícios ou falhas abrangidas pela garantia, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes e a execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.
7.10. Todas as despesas decorrentes dos reparos abrangidos pela garantia, inclusive fornecimento de peças, mão de obra, transporte e deslocamento, quando necessários à execução do atendimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações assumidas pelo fabricante e pela rede autorizada de assistência técnica.
7.11. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, observadas as condições de cobertura e atendimento estabelecidas na garantia. A CONTRATADA deverá informar, por ocasião da entrega, os canais de atendimento e a relação das unidades autorizadas aptas à realização dos serviços, devidamente estabelecida na região de Presidente Prudente/SP.
7.12. Após a comunicação formal de defeito ou falha abrangidos pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o encaminhamento da solicitação à assistência técnica competente e assegurar o início do atendimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalmente aceitas pelo CONTRATANTE.
7.13. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou outras desconformidades imputáveis ao fornecimento, observados os prazos e as disposições da legislação aplicável.
7.14. O veículo deverá atender a todas as exigências de homologação e conformidade previstas na legislação de trânsito vigente, devendo possuir a documentação necessária ao seu regular registro e licenciamento perante o órgão executivo de trânsito competente, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando exigido em razão da categoria e das características do veículo fornecido.
7.15. O veículo deverá apresentar características originais de fábrica, pertencer a linha regular de produção e comercialização e ser entregue sem adaptações ou modificações que comprometam sua segurança, sua garantia ou sua conformidade com as especificações exigidas, ressalvados os equipamentos e acessórios originais ou legalmente admitidos e expressamente previstos no Termo de Referência.
7.16. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação, uso e manutenção, o manual e certificado de garantia do fabricante, ou documento equivalente que comprove a cobertura exigida, bem como a chave reserva e os demais documentos e acessórios que integrem o fornecimento do veículo.

7.17. O veículo deverá atender às normas ambientais e de trânsito aplicáveis, incluindo os requisitos pertinentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), bem como às exigências relativas à segurança, sinalização, iluminação e demais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela regulamentação dos órgãos competentes.
7.18. O veículo deverá ser entregue em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, com o edital, com o instrumento contratual e com a proposta da CONTRATADA, ficando sujeito à verificação de conformidade pelo CONTRATANTE no momento do recebimento.
7.19. O veículo deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classificação de eficiência energética nas categorias "A" ou "B", conforme os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), observadas as tabelas e a regulamentação vigentes aplicáveis à categoria e à versão do veículo ofertado.
7.20. Por ocasião da entrega, deverá ser emitido comprovante de recebimento contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do veículo, a data da entrega e a identificação do servidor responsável pelo recebimento, mediante nome, cargo e assinatura.
7.21. No ato do recebimento, será realizada verificação da conformidade do veículo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, incluindo a conferência da documentação, dos equipamentos obrigatórios, dos acessórios e das condições gerais de conservação e funcionamento.
7.22. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, compreendendo:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do veículo com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.23. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**
8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e no instrumento da contratação:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus respectivos anexos;
8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

8.1.5. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos que sejam necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando pertinentes e sob responsabilidade da Administração;
8.1.6. Disponibilizar as condições necessárias para a entrega do veículo no local indicado no Termo de Referência, inclusive quanto ao acesso ao local de recebimento, quando aplicável;
8.1.7. Receber o veículo, provisória e definitivamente, conforme o caso, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas na contratação;
8.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.
8.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação:
8.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, fornecendo o veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento;
8.2.2. Assegurar garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento dos componentes e sistemas do veículo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.2.3. Fornecer, no ato da entrega, os manuais de operação, uso e manutenção, a chave reserva, o certificado ou documento equivalente de garantia do fabricante e os demais documentos e acessórios exigidos para a regular utilização do veículo;
8.2.4. Assegurar o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na documentação de garantia apresentada;
8.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do veículo;
8.2.6. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
8.2.7. Comprovar o cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação dos documentos pertinentes, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis;
8.2.8. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente;
8.2.9. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8.2.10. Manter sigilo sobre as informações de caráter confidencial a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;
8.2.11. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus representantes, disponibilizando os documentos relacionados à execução dos serviços sempre que necessário à fiscalização contratual;
8.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições;
8.2.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

8.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.15. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
8.2.16. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
8.2.17. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
8.2.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.2.19. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
8.2.21. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
9.1. Os servidores da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP estão qualificados para realizar a gestão e fiscalização da contratação pretendida.
9.2. A fiscalização tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos contratos administrativos, em conformidade com os princípios da administração pública e as melhores práticas de gestão.
9.3. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do artigo 120 do Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025, foram designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e tomando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
9.4. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:
**Departamento de Água e Esgoto:**
Gestor do Contrato: João de Brito Teixeira;
Fiscal do Contrato: Norberto Domingos da Silva.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**
10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
10.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;

10.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;
10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.
10.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.
10.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
10.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**11. REAJUSTE:**
11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.
11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, celebrado antes do término do prazo vigente, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.
12.3. A prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal, comprovação da vantajosidade das condições contratuais e autorização da autoridade competente, além da verificação da disponibilidade orçamentária pertinente.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
13.1. A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.2. A seleção do fornecedor adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item na fase de proposta. Na fase de habilitação, serão analisados os requisitos estabelecidos no artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira do licitante.

**14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.1.2. Multa:

14.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
02.04.07 DEPARTAMENTO DE ÁGUA
17.605.0171.1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ÁGUA/ESGOTO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 209

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Caberá ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato decidir os casos omissos relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

# APÊNDICE DO ANEXO I
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução para atendê-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. OBJETO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar, de forma clara e objetiva, qual será a solução para atender à seguinte necessidade: Aquisição de um veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das atividades operacionais do Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2. A presente aquisição mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades de operação, manutenção e conservação dos sistemas municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, especialmente no que se refere ao deslocamento das equipes operacionais e ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.
3.3. A medida justifica-se, ainda, pelas limitações do veículo atualmente utilizado pelo Departamento, tipo Kombi, que apresenta elevado desgaste decorrente do tempo de uso e da quilometragem acumulada, além da necessidade recorrente de manutenção corretiva, circunstâncias que comprometem sua disponibilidade e confiabilidade operacional.
3.4. Dessa forma, a aquisição pretendida visa aprimorar as condições logísticas do Departamento, contribuir para a eficiência das atividades executadas e favorecer a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

4.1. Com as implementações no âmbito municipal das normativas estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em processo de aperfeiçoamento. Diante disso, a presente contratação não está prevista, em razão do exposto anteriormente.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a presente contratação, serão exigidos dos licitantes os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica, conforme os requisitos estabelecidos no edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.2. Considerando as características do objeto, as condições de fornecimento e os riscos envolvidos na contratação, fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência administrativa.
5.3. A simplificação dos requisitos documentais visa ampliar a competitividade do certame, incentivar a participação de potenciais fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e evitar

exigências excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da seleção de fornecedores aptos à adequada execução do objeto.

5.4. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais, conforme todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

**6. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

6.1. O objeto da presente contratação compreende 01 (um) veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das atividades operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Irapuru/SP, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A definição do tipo de veículo e do quantitativo a ser adquirido fundamenta-se nas necessidades apresentadas pelo Departamento de Água e Esgoto, considerando a demanda pelo deslocamento das equipes operacionais e pelo transporte de ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos e demais insumos necessários às atividades de operação, manutenção e conservação dos sistemas municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Diante dessas circunstâncias, estima-se necessária a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, quantitativo considerado compatível com a necessidade administrativa identificada.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

7.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, buscando selecionar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7.2. Para subsidiar a escolha da solução, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades do Departamento de Água e Esgoto, mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, editais, contratos e demais fontes pertinentes, bem como a análise dos veículos disponíveis comercialmente. A avaliação considerou a adequação do tipo de veículo às atividades operacionais, a capacidade de transporte de passageiros e de carga, a segurança, a durabilidade, os custos de aquisição e manutenção e as condições de garantia, de modo a identificar a solução mais compatível com a necessidade administrativa.

7.3. Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Utilização do veículo atualmente disponível na frota municipal: essa alternativa não se mostra adequada para solucionar as limitações identificadas, em razão do elevado desgaste do veículo tipo Kombi, da quilometragem acumulada e da necessidade recorrente de manutenção corretiva, fatores que comprometem sua disponibilidade e confiabilidade operacional;

b) Locação de veículo: embora constitua uma alternativa possível, a locação foi considerada desvantajosa para a Administração, tendo em vista a análise comparativa dos custos totais envolvidos, do período de utilização, das condições contratuais e da necessidade de disponibilidade contínua do veículo para atendimento das demandas operacionais do Departamento;

c) Aquisição de veículo seminovo: essa alternativa apresenta maior incerteza quanto ao histórico de utilização, ao estado de conservação, à vida útil remanescente e à necessidade de manutenção;

d) Aquisição de veículo novo (0 km): essa alternativa mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, por permitir a disponibilização de veículo sem uso anterior, com garantia do fabricante e condições de conservação compatíveis com as exigências operacionais do Departamento.

7.4. Após análise das alternativas disponíveis e considerando as características das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Água e Esgoto, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, constitui solução compatível com a necessidade administrativa identificada, por permitir o transporte conjunto de servidores, ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos e demais insumos necessários à execução dos serviços de operação, manutenção e conservação dos sistemas municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
7.5. Considerando que o objeto consiste na aquisição de veículo automotor cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, o Pregão, na forma Eletrônica, apresenta-se, em princípio, como modalidade adequada para a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021. O procedimento deverá assegurar a competitividade, a transparência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
7.6. O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, com características originais de fábrica e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação e manutenção, das informações e dos documentos necessários ao registro e licenciamento, de chave reserva e do certificado ou documento equivalente de garantia do fabricante, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.
7.7. Conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, se insere no contexto atual, amplamente observado em órgãos públicos e constitui solução compatível com as necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Irapuru/SP.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**
8.1. O objeto desta contratação tem natureza de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
9.1. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante consulta a preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, utilizando-se a plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bllcompras.com, bem como consulta direta a fornecedores do ramo pertinente, por meio de solicitação formal de cotações, conforme documentação comprobatória que instruirá o processo.
9.2. A pesquisa de preços considerou os valores compatíveis com as especificações do veículo pretendido e as condições de fornecimento estabelecidas, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da contratação e demonstrar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
10.1. A descrição da solução como um todo abrange a "Aquisição de um veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das atividades operacionais do Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência".
10.2. O veículo deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento e segurança, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização no transporte de servidores, ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos e demais insumos necessários à execução dos serviços de operação, manutenção, conservação, inspeção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município.

10.3. A escolha de veículo do tipo picape, com cabine dupla, justifica-se pela necessidade de conciliar o transporte de servidores com a capacidade de carga necessária ao deslocamento de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades externas do Departamento. Essa configuração deverá proporcionar versatilidade e adequação às demandas operacionais, contribuindo para a organização dos deslocamentos das equipes e para a eficiência na execução dos serviços sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto.
10.4. A solução adotada considera a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, as quais poderão servir como referência para a análise das condições praticadas no mercado, a definição das especificações técnicas e a estimativa do valor da contratação, observadas as particularidades da necessidade administrativa do Município de Irapuru/SP.
10.5. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pela aquisição de bem comum cujas especificações e padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente, bem como a existência de informações disponíveis no mercado para subsidiar o planejamento da contratação, não se identifica a necessidade de realização de audiência ou consulta pública, sem prejuízo da adoção de outras medidas de levantamento de informações que se mostrem pertinentes.
10.6. A solução compreende a aquisição de bem móvel permanente, mediante fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, destinado à incorporação ao patrimônio municipal e à utilização nas atividades operacionais do Departamento de Água e Esgoto. A contratação não abrange a locação de veículos nem a prestação continuada de serviços de transporte, consistindo exclusivamente no fornecimento do bem, observadas as condições de entrega, recebimento, documentação e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
10.7. A contratação deverá contemplar o fornecimento do veículo em conformidade com as especificações técnicas exigidas, acompanhado dos documentos necessários à sua regular utilização, bem como dos manuais e demais documentos exigidos pela legislação pertinente. O veículo deverá ser entregue em condições adequadas de uso, com os equipamentos obrigatórios e os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, além de atender às condições de garantia previstas no Termo de Referência.
10.8. A formalização da contratação deverá ocorrer por meio de instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto às obrigações e responsabilidades das partes, às condições e ao prazo de entrega, ao recebimento do objeto, à garantia, ao pagamento, à fiscalização e às consequências do eventual descumprimento das obrigações assumidas.
10.9. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com a formalização de Contrato, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A seleção da proposta deverá observar os critérios previstos no edital, a competitividade, a isonomia, a transparência, a economicidade e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. De acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observadas as características da contratação, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
11.2. O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque alguns licitantes podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação deles no certame.
11.3. Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

11.4. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que preservados o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade da contratação e a segurança na execução do objeto.
11.5. No caso em análise, o objeto compreende a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das atividades operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Irapuru/SP. Por se tratar da aquisição de um único bem, com especificações técnicas integradas e finalidade específica, não se identifica possibilidade de parcelamento material do objeto sem comprometer sua unidade e funcionalidade.
11.6. A divisão do objeto em lotes ou itens distintos não se mostra pertinente, uma vez que a contratação se destina à aquisição de apenas um veículo, cuja configuração deverá atender integralmente às necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto, especialmente quanto ao transporte de servidores, ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos e demais insumos utilizados nas atividades de operação, manutenção e conservação dos sistemas municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
11.7. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada em item único, com adoção do critério de julgamento de menor preço, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, bem como os requisitos de habilitação pertinentes, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
11.8. Portanto, conclui-se que o não parcelamento da contratação é tecnicamente justificável, considerando que o objeto consiste na aquisição de um único veículo automotor, cuja divisão não apresenta viabilidade prática ou benefício econômico identificado. A contratação em item único mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a necessidade administrativa, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**
12.1. O objetivo deste Processo Licitatório é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, com foco na redução de custos e na maximização do valor do investimento público.
12.2. Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, assegurar a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.
12.3. A contratação resultante deste Processo Licitatório exigirá da contratada a adoção das boas práticas de sustentabilidade, com ênfase na racionalização e otimização do uso dos recursos.
12.4. Por meio da realização do Processo Licitatório, busca-se promover a economicidade e a eficiência na gestão pública, mediante a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Irapuru/SP, contribuindo para o aprimoramento das atividades de operação, manutenção e conservação dos sistemas municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**
13.1. As providências prévias ao contrato têm como objetivo assegurar que o fornecimento do veículo ocorra de maneira eficiente e organizada, proporcionando as condições necessárias para o desenvolvimento adequado do objeto.
13.2. Não há providências prévias ao contrato.
13.3. Os servidores estão devidamente capacitados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

14.1. No momento não há contratações correlatas/interdependentes com o objeto da presente contratação; trata-se de um procedimento autônomo e independente de outras contratações.

**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

15.1. O referido Processo Licitatório refere-se à aquisição de um veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente em razão de sua fabricação, do consumo de combustível durante a utilização, das atividades de manutenção e da destinação final de peças e componentes.

15.2. Os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto abrangem desde a produção industrial do veículo até sua utilização e manutenção, incluindo o consumo de combustíveis e de outros recursos naturais, a emissão de poluentes atmosféricos e a geração de resíduos decorrentes da substituição de peças, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes automotivos.

15.3. Dentre os principais impactos ambientais associados à contratação, destacam-se a emissão de gases poluentes e de efeito estufa, o consumo de combustíveis fósseis e a geração de resíduos potencialmente perigosos, cujo descarte inadequado pode ocasionar contaminação do solo e da água.

15.4. Com vistas à mitigação desses impactos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas de sustentabilidade, tais como a escolha de veículo que apresente consumo de combustível compatível com sua finalidade e boa eficiência energética; o atendimento aos limites de emissão de poluentes e às normas ambientais vigentes, inclusive às exigências aplicáveis do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE); a consulta às informações disponíveis no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), quando pertinentes; e a realização de manutenções preventivas e corretivas adequadas, visando à conservação do veículo e à redução de emissões e desperdícios.

15.5. Os resíduos gerados durante a utilização e a manutenção do veículo deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as normas dos órgãos ambientais competentes, especialmente quanto a óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, baterias, pneus e demais componentes sujeitos a procedimentos específicos de coleta, tratamento, reciclagem ou logística reversa, quando aplicável. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais disposições legais aplicáveis.

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a "Aquisição de um veículo automotor 0 km, utilitário de carga, tipo picape, cabine dupla, destinado ao atendimento das atividades operacionais do Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência" é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, estando em plena conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. A contratação mostra-se adequada para proporcionar melhores condições de transporte das equipes operacionais, ferramentas, equipamentos, materiais hidráulicos e demais insumos necessários à realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeções, reparos e atendimento às demandas dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Espera-se, com a aquisição, aprimorar a logística de atendimento, ampliar a disponibilidade de veículo para as atividades externas, contribuir para a racionalização das despesas com manutenção e favorecer a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

16.3. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem comum, mostra-se

adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e do artigo 17, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a formalização da contratação por meio de Contrato mostra-se adequada às características da aquisição, permitindo estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, as condições e o prazo de entrega do veículo, os procedimentos de recebimento, as condições de garantia, pagamento e fiscalização, bem como as consequências de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

**17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto, João de Brito Teixeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO II**
**MODELO DE DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, DA LEI N.º 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO V**
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

| **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** |
|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **TELEFONE:** |
| **E-MAIL:** |

Apresentamos a nossa Proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, que atendem a integralidade às especificações técnicas constante do Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

• Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ [valor por extenso].
MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.
VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
OBSERVAÇÃO: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:**
Banco:
Agência:
Conta:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:

O licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

I. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto;
II. Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.3. e subitens deste Edital.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, que:
a. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como com o fato de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
c. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;
d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o inciso IV, do artigo 14, da Lei 14.133/2021;
f. Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
g. Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

_____

[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO VII**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
**VALOR:** R$ _____ [VALOR POR EXTENSO]

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, no município de Irapuru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ademar Calegão, Brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 9.472.210-9 e inscrito no CPF sob o n.º 780.818.158-72, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, n.º 707, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ] e Inscrição Estadual n.º [INSCRIÇÃO ESTADUAL], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [PROFISSÃO DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE] e inscrito(a) no CPF sob o n.º [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) no [ENDEREÇO COMPLETO], doravante apenas e simplesmente denominada de **CONTRATADA**, e de acordo com a classificação por ele alcançada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026, homologada pelo Prefeito Municipal nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, de 03 de fevereiro de 2025, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição ou anexação:
a. O Termo de Referência;
b. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2026;
c. A Proposta da CONTRATADA;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**
2.1. O valor global do presente contrato é R$ _____ (_____), conforme detalhado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Contrato será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP.
3.2. É órgão e entidade pública participante do Contrato:
a. Departamento de Água e Esgoto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
4.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, celebrado antes do término do prazo vigente, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.
4.3. A prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal, comprovação da vantajosidade das condições contratuais e autorização da autoridade competente, além da verificação da disponibilidade orçamentária pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**
5.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
5.2. A entrega do veículo será realizada mediante solicitação expedida pelo Departamento de Água e Esgoto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
5.2.1. A solicitação poderá ser encaminhada por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA, tais como e-mail, WhatsApp ou outro meio equivalente previamente acordado pelas partes.
5.3. O veículo deverá ser entregue no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Paço Municipal, situado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, CEP 17880-069, Irapuru/SP.
5.4. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante pedido formal, devidamente justificado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
5.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, acompanhados da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise e manifestação.
5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do veículo correrão por conta da CONTRATADA, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do preço contratado.
5.6. O veículo deverá ser de ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2026, observadas as demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
5.7. O recebimento do veículo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, à conformidade e ao adequado funcionamento do bem, tampouco quanto ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.
5.8. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro (0 km), sem uso anterior, acompanhado de garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvadas as condições mais favoráveis eventualmente oferecidas pelo fabricante, devendo a cobertura abranger defeitos de fabricação, montagem e funcionamento dos componentes e sistemas do veículo;

5.8.1. Caso seja oferecido prazo de garantia superior ao mínimo exigido, deverá prevalecer o prazo mais vantajoso para a Administração, observadas as condições de cobertura apresentadas pelo fabricante e aceitas na contratação.

5.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, o reparo dos defeitos, vícios ou falhas abrangidas pela garantia, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes e a execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

5.10. Todas as despesas decorrentes dos reparos abrangidos pela garantia, inclusive fornecimento de peças, mão de obra, transporte e deslocamento, quando necessários à execução do atendimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações assumidas pelo fabricante e pela rede autorizada de assistência técnica.

5.11. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, observadas as condições de cobertura e atendimento estabelecidas na garantia. A CONTRATADA deverá informar, por ocasião da entrega, os canais de atendimento e a relação das unidades autorizadas aptas à realização dos serviços, devidamente estabelecida na região de Presidente Prudente/SP.

5.12. Após a comunicação formal de defeito ou falha abrangidos pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o encaminhamento da solicitação à assistência técnica competente e assegurar o início do atendimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ressalvadas as situações devidamente justificadas e formalmente aceitas pelo CONTRATANTE.

5.13. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou outras desconformidades imputáveis ao fornecimento, observados os prazos e as disposições da legislação aplicável.

5.14. O veículo deverá atender a todas as exigências de homologação e conformidade previstas na legislação de trânsito vigente, devendo possuir a documentação necessária ao seu regular registro e licenciamento perante o órgão executivo de trânsito competente, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando exigido em razão da categoria e das características do veículo fornecido.

5.15. O veículo deverá apresentar características originais de fábrica, pertencer a linha regular de produção e comercialização e ser entregue sem adaptações ou modificações que comprometam sua segurança, sua garantia ou sua conformidade com as especificações exigidas, ressalvados os equipamentos e acessórios originais ou legalmente admitidos e expressamente previstos no Termo de Referência.

5.16. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação, uso e manutenção, o manual e certificado de garantia do fabricante, ou documento equivalente que comprove a cobertura exigida, bem como a chave reserva e os demais documentos e acessórios que integrem o fornecimento do veículo.

5.17. O veículo deverá atender às normas ambientais e de trânsito aplicáveis, incluindo os requisitos pertinentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), bem como às exigências relativas à segurança, sinalização, iluminação e demais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela regulamentação dos órgãos competentes.

5.18. O veículo deverá ser entregue em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência, com o edital, com o instrumento contratual e com a proposta da CONTRATADA, ficando sujeito à verificação de conformidade pelo CONTRATANTE no momento do recebimento.

5.19. O veículo deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classificação de eficiência energética nas categorias “A” ou “B”, conforme os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), observadas as tabelas e a regulamentação vigentes aplicáveis à categoria e à versão do veículo ofertado.

5.20. Por ocasião da entrega, deverá ser emitido comprovante de recebimento contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do veículo, a data da entrega e a identificação do servidor responsável pelo recebimento, mediante nome, cargo e assinatura.

5.21. No ato do recebimento, será realizada verificação da conformidade do veículo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, incluindo a conferência da documentação, dos equipamentos obrigatórios, dos acessórios e das condições gerais de conservação e funcionamento.
5.22. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, compreendendo:
a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do veículo com as exigências contratuais;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.23. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:
a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**
6.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e no instrumento da contratação:
6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus respectivos anexos;
6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
6.1.5. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos que sejam necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando pertinentes e sob responsabilidade da Administração;
6.1.6. Disponibilizar as condições necessárias para a entrega do veículo no local indicado no Termo de Referência, inclusive quanto ao acesso ao local de recebimento, quando aplicável;
6.1.7. Receber o veículo, provisória e definitivamente, conforme o caso, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas na contratação;
6.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.
6.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação:
6.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, fornecendo o veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento;

6.2.2. Assegurar garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento dos componentes e sistemas do veículo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.2.3. Fornecer, no ato da entrega, os manuais de operação, uso e manutenção, a chave reserva, o certificado ou documento equivalente de garantia do fabricante e os demais documentos e acessórios exigidos para a regular utilização do veículo;
6.2.4. Assegurar o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na documentação de garantia apresentada;
6.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do veículo;
6.2.6. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
6.2.7. Comprovar o cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação dos documentos pertinentes, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis;
6.2.8. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente;
6.2.9. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
6.2.10. Manter sigilo sobre as informações de caráter confidencial a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;
6.2.11. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus representantes, disponibilizando os documentos relacionados à execução dos serviços sempre que necessário à fiscalização contratual;
6.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições;
6.2.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
6.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.15. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
6.2.16. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
6.2.17. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
6.2.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.19. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
6.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
6.2.21. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**
7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
7.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;
7.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;
7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.
7.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.
7.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:**
8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.
8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.1.2. Multa:

9.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.
9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**
10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.2. A extinção do Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
10.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
11.1. Os recursos necessários para a execução das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:
02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
02.04.07 DEPARTAMENTO DE ÁGUA
17.605.0171.1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ÁGUA/ESGOTO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 209
RESERVA 820

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**
12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**
13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:**
14.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2026 - Processo Licitatório n.º 70/2026, bem como todas as obrigações da proposta vencedora, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado, independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**
15.1. Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada uma cópia aos demais órgãos participantes.

IRAPURU/SP, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

**CONTRATANTE:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**ADEMAR CALEGÃO - PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**
**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**
**[CNPJ DA EMPRESA]**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IRAPURU
**CONTRATADO:** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** XX/XXXX
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IRAPURU/SP, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72
Assinatura:

**Pela contratada:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**
Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72
Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

---

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.